



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 01/2020 - PMSAB.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura prestação de serviços de impressão gráfica, formação, diagramação, confecção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Secretarias), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

FORNECEDORA: STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 662.402,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

FORNECEDORA: R\$ 546.222,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária somente será informada quando da respectiva solicitação do fornecimento, sendo inexigível para a realização desta licitação.

Santo Amaro das Brotas/SE, 18 de fevereiro de 2020.

Genivaldo dos Anjos Costa Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, inscrita no CNPJ: 13.110.218/0001-40, localizada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-000, por seu Prefeito o Sr. **GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 1.001.871 SSP/SE e CNPF/MF nº 574.350.905-06, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.177.228/0001-26, com sede na Rua Bahia, nº 845, Bairro Siqueira Campos, Aracaju, Estado de Sergipe, e-mail graficastill@bol.com / still.grafica@hotmail.com, telefone (79) 3214-0984, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **THAFINEY WILLIAM CORREIA OLIVEIRA**, portador do R.G. nº 32871104 SSP/SE e CNPF/MF sob nº 053.720.835-65, residente e domiciliado na Rua 44/39, nº 33, Conjunto Marcos Freire I, Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEPF 49.160-000, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014 e 151/2019, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014 e 151/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n. 03/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura prestação de serviços de impressão gráfica, formação, diagramação, confecção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Secretarias), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.2.1. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas.
2.2.2. **Órgão(s) Participante(s):** Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 1

prefeitura municipal de santo amaro das brotas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adesivos para vidro 12 x 20M PRESSO EM 4X0 CORES, ADESIVO BOPP 195 GR.	UNID	7125	STILL	R\$ 10,00	R\$ 71.250,00
3	Cartazes Educativos Folder TAM. 62x44cm, sob. Papel couche 150gr com arte final fornecido para impressão	UND	22500	STILL	R\$ 1,00	R\$ 22.500,00
5	FAIXA DE RUA EM LONA, COM IMP. DIGITAL, MED. 5M	UND	450	STILL	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00
6	FAIXA DE RUA EM TECIDO, MED. 5M	UND	525	STILL	R\$ 75,00	R\$ 39.375,00
7	Garrafa Squeeze 300 ml, material polietileno de baixa densidade, tampa de rosca e válvula de proteção interna, tamanho 14 cm x 6,5, com grau alimentício- atoxico	und	3750	STILL	R\$ 11,50	R\$ 43.125,00
8	Folder formato: aberto 30x21 cm/ fechado 10x21. Papel : Couche, Acabamento: duas dobras	und	48000	STILL	R\$ 0,50	R\$ 24.000,00
9	Cartilha com 10 páginas, 210 mm x 297 mm fechada, miolo papel couche, 150 gr 4x4, colorida	und	6750	STILL	R\$ 7,50	R\$ 50.625,00
10	Adesivo para a identificação, medindo no mínimo 40x19 cm, sendo automotivel, com 0,10 de espessura, confeccionado em impressão digital	und	3750	STILL	R\$ 18,50	R\$ 69.375,00
11	Adesivos para vidro 12 x 20M PRESSO EM 4X0 CORES, ADESIVO BOPP 195 GR.	UNID	2375	STILL	R\$ 10,00	R\$ 23.750,00
13	Cartazes Educativos Folder TAM. 62x44cm, sob. Papel couche 150gr com arte final fornecido para impressão	UND	7500	STILL	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
15	FAIXA DE RUA EM LONA, COM IMP. DIGITAL, MED. 5M	UND	150	STILL	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
16	FAIXA DE RUA EM TECIDO, MED. 5M	UND	175	STILL	R\$ 75,00	R\$ 13.125,00
17	Garrafa Squeeze 300 ml, material polietileno de baixa densidade, tampa de rosca e válvula de proteção interna, tamanho 14 cm x 6,5, com grau alimentício- atoxico	und	1250	STILL	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
18	Folder formato: aberto 30x21 cm/ fechado 10x21. Papel : Couche, Acabamento: duas dobras	und	16000	STILL	R\$ 0,50	R\$ 8.000,00
19	Cartilha com 10 paginas, 210 mm x 297 mm fechada, miolo papel couche, 150 gr 4x4, colorida	und	2250	STILL	R\$ 7,80	R\$ 17.550,00
20	Adesivo para a identificação, medindo no mínimo 40x19 cm, sendo automotivel, com 0,10 de espessura, confeccionado em impressão digital	und	1250	STILL	R\$ 18,50	R\$ 23.125,00
21	BANNER EM LONA COM IMP. DIGITAL, MED. 60X 40CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	UND	570	STILL	R\$ 58,00	R\$ 33.060,00
22	BANNER EM LONA COM IMP. DIGITAL, MED. 60X90CM, COM ACABAMENTO EM	UND	570	STILL	R\$ 58,00	R\$ 33.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 2



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

MADEIRA.						
69	Impressão de cartaz, imp. Off set, em couchê liso, gramatura 115g/m ² , formato 2 (40X60CM), cor 4x0, acabamento refilado	UND	9500	STILL	R\$ 1,50	R\$ 14.250,00
70	Ventrola 20x27 cm, frente e verso, papel couchê 300 g, sem verniz, verniz total, verniz localizado e frente	und	8030	STILL	R\$ 1,90	R\$ 15.257,00
71	Panfleto colorido medindo no mínimo 20x15 em papel sulfite com gramatura mínima com 90 gr/ quando impressão digital imprimir no mínimo 1 440 x 1440 px, 300 Dpi, ou impressão com policromia com fotolito	und	74000	STILL	R\$ 0,30	R\$ 22.200,00
72	Cartilha com 10 paginas, 15x20 cm fechada, miolo papel couche, 150 gr 4x4, colorida	und	9000	STILL	R\$ 4,50	R\$ 40.500,00
73	Placas de identificação de salas, em PVC ou acrílico com especura de 2 mm no mínimo, transparente ou branco, medindo 30x8cm e base de fixação medindo 3 cm, com impressão colorida de alta qualidade fixação através de fita auto adesiva ou com furação para fixação através de dois parafusos	und	800	STILL	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 662.402,00	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo(s) fornecimento(s) efetivamente realizados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 3

Gestor: - Endereço: PRAÇA CEL JACINTO RIBEIRO Nº: 75, Bairro CENTRO
CEP: 49.000-000 SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 75E25F9EC8BBF46E0D9363



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 5.12. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

decorrentes da sua condição de empregadora.

- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 5



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 6



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) **Antônio Nivaldo da Silva Santos** e CPF **111.827.415-86** designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.

14.2.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- b) Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

14.2.2. Em seu pedido de revisão, a(s) detentora(s) da ARP deverá (ão) demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

14.2.3. Deverá ainda, instruir seu pedido com documentos, tais como: tabela de preços dos órgãos competentes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato e Planilhas de Custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor pactuado.

14.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha o fornecedor solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do(s) preços da ARP, mediante apostila.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- c) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, 18 de fevereiro de 2020.

**GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**THAFINEY WILLIAM CORREIA OLIVEIRA
STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI-ME
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, inscrita no CNPJ: 13.110.218/0001-40, localizada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-000, por seu Prefeito a Sr. **GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 1.001.871 SSP/SE e CNPF/MF nº 574.350.905-06, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ZRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.563.100/0001-48, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 571, Loja B, Bairro Siqueira Campos, Aracaju, Estado de Sergipe, e-mail zrs.comercio.se@hotmail.com, telefone (79) 98864-3225, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JAIRO DE SANTANA ARAUJO**, portador do R.G. nº 1.456.317 SSP/SE e CNPF/MF sob nº 001.280.955-12, residente na Rua B, nº 48, Loteamento São José, Bairro Centro, Itabaianinha, Estado de Sergipe, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014 e 151/2019, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014 e 151/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n. 03/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura prestação de serviços de impressão gráfica, formação, diagramação, confecção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Secretarias), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.2.1. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas.
- 2.2.2. **Órgão(s) Participante(s):** Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 1



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	BLOCO Ficha de cadastro INDIVIDUAL: formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	6750	ZRS	R\$ 10,45	R\$ 70.537,50
4	ENVELOPE pasta FAMÍLIA, TAMANHO 34X24 CM EM PAPEL off set 180g comum	UND	45225	ZRS	R\$ 1,44	R\$ 65.124,00
12	BLOCO Ficha de cadastro INDIVIDUAL: formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	2250	ZRS	R\$ 10,45	R\$ 23.512,50
14	ENVELOPE pasta FAMÍLIA, TAMANHO 34X24 CM EM PAPEL off set 180g comum	UND	15075	ZRS	R\$ 1,44	R\$ 21.708,00
23	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	3.300	ZRS	R\$ 12,00	R\$ 39.600,00
24	BLOCO BOLETIM DE REGISTRO DE PRODUÇÃO DIÁRIA, formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	800	ZRS	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
25	BLOCO CONTROLE DE MEDICAMENTOS FISCALIZADOS PELA VISA, formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	400	ZRS	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
26	BLOCO DE ATA DE RENDIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL, formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls CORES, INTERCALAÇÃO (VIA)	UND	1500	ZRS	R\$ 0,28	R\$ 420,00
27	Bloco de atestado médico tamanho: 15x21cm, papel: Sulfito 90gr, cor: Branco, Impressão: Preto e branco, 1 via, bloco com 100 folhas.	BLS	400	ZRS	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
28	BLOCO Ficha de Atendimento Odontológico individual formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	500	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
29	BLOCO Ficha de registro do vacinado; formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	600	ZRS	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
30	BLOCO Mapa de Atendimento diário medico, pformato8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	800	ZRS	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
31	BLOCO MAPA DIÁRIO DE ASSISTÊNCIA EM PLANEJAMENTO FAMILIAR formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	1000	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
32	BLOCO MAPA IMEDIATO DE PROCEDIMENTO (CLINICAS) formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	600	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
33	BLOCO PROGRAMA DE CONTROLE DE EDEMIAS formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	500	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
34	BLOCO PROGRAMA DIABÉTICOS formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	600	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
35	BLOCO Receituário controle especial lista B azul numerado: Tamanho: 15x21cm, Papel: Sulfito 90gr, Cor: Branco,	BLS	1600	ZRS	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 2

prefeitura municipal de santo amaro das brotas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

	Impressão: Preto e Branco, bloco com 100 folhas.					
36	BLOCO Receituário medico simples: Tamanho: 15x21cm, Papel: Sulfito 90gr, Cor: Branco, Impressão: Preto e branco, Bloco com 100 folhas.	BLS	5000	ZRS	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
37	BLOCO RECEITUÁRIO PSF - CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO 15X21 CM, BLOCO COM 50X02 VIAS NUMERADO.	BLS	2000	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
38	BLOCO RELAÇÃO DE PACIENTE - EXAME CITOLÓGICO formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	500	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
39	BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X02 VIAS CARBONADA 1/4 DE OFICIO IMPRESSÃO 01 COR	BLS	210	ZRS	R\$ 7,00	R\$ 1.470,00
40	Blocos de evolução de enfermagem e medica; formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	150	ZRS	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
41	BLOCOS FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA formato 8, imp. Em papel off set 180g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	500	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
42	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE EXAMES formato 16, imp. 1x1 cor papel off set 75g comum	BLS	600	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
43	Caderneta de gestante; papel vergê com aplicação de verniz; cor: Cores diversas, com criação de fotos, layout, arte final e fotolito.	UND	2000	ZRS	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
44	CADERNETA ESPELHO DO MENINO, TAMANHO 48X21 CM, EM PAPEL CARTÃO 5 CORES, COM 3 DOBRAS	UND	1500	ZRS	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
45	CADERNETA ESPELHODA MENINA, TAMANHO 48X21 CM, EM PAPEL CARTÃO 5 CORES, COM 3 DOBRAS.	UND	1500	ZRS	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
46	CARTÃO DE VACINA ADULTO, TAMANHO 10X7,5 CM EM PAPEL CARTÃO, COM 1 DOBRA	UND	5000	ZRS	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
47	CARTÃO DE VACINA ANTI-RÁBICA, EM PAPEL CARTÃO MEDINDO 12X10,5 CM	UND	4000	ZRS	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
48	Cartão Hipertenso e Diabeticos; Papel: Vergê; cor: Preto e branco	UND	3000	ZRS	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
49	Cartão Planejamento Familiar; Papel: vergê; cor : Preto e branco	UND	4000	ZRS	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
50	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO / ENSINO FUNDAMENTAL EM PAPEL 180G IMPRESSÃO 1X1 TAMANHO 21X29,7CM	UND	1500	ZRS	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
51	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTO, FORM. 220 X 320MM, 1 LÂMINA EM OFFSET 180G/M², 1X1 CORES	UND	1000	ZRS	R\$ 0,60	R\$ 600,00
52	Certificados (diversos), frente e verso, medidon 210 X 300MM, 1 X 1 COR, EM OFF-SET 180G, conforme	UND	8500	ZRS	R\$ 0,50	R\$ 4.250,00
53	Convites PARA EVENTOS 15X21 CM COLORIDO PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, BRASÃO EM ALTO RELEVO	UND	9000	ZRS	R\$ 0,85	R\$ 7.650,00
54	Crachás 10,0 X 15,0 1 IMPRESSO EM 4X0 CORES, SUPREMO ALTO ALVURA 250 GR.	UND	1650	ZRS	R\$ 1,80	R\$ 2.970,00
55	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL GRANDE COM76 PAGINAS EM PAPEL 75G OFF	UND	2000	ZRS	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 3

Gestor: - Endereço: PRAÇA CEL JACINTO RIBEIRO Nº: 75, Bairro CENTRO
CEP: 49.000-000 SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 75E25F9EC8BBF46E0D9363

prefeitura municipal de santo amaro das brotas



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

	SET IMPRESSÃO 1X1 CAPA EM PAPEL					
56	DIÁRIOS DE CLASSE EJA, FORM. ABERTO 390X230MM, FORM. FECHADO 195X230MM, CAPA FORMATO 392X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X0 CORES, MIOLO 60 PÁGS. EM OFFSET 75 G/M², 1X1 CORES, DOBRA (MIOLO), INTERCALAÇÃO (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO.	UND	2000	ZRS	R\$ 14,30	R\$ 28.600,00
57	DIÁRIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL TIPO 1 - 1º AO 5º ANO, FORM. ABERTO 390X230MM, FORM. FECHADO 195X230MM, CAPA FORMATO 394X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X1 CORES, INTERCALAÇÃO (MIOLO), DOBRA (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO	UND	3000	ZRS	R\$ 9,95	R\$ 29.850,00
58	DIÁRIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL TIPO 2- 6º E 9º ANO E 5º ANO, FORM. ABERTO 310X210MM, FORM. FECHADO 155X210MM, CAPA FORMATO 313X210 EM CARTOLINA EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X0 CORES, MIOLO 80 PÁGS. EM OFFSET 75 G/M², 1X1 CORES VINCO (CAPA), DOBRA (MIOLO), INTERCALAÇÃO (MIOLO), GRAMPO.	UND	3000	ZRS	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
59	ENVELOPES medindo 11,5X23cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	UND	8000	ZRS	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
60	ENVELOPES medindo 20X28cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	UND	8000	ZRS	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
61	ENVELOPES medindo 24X34cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	UND	8000	ZRS	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
62	ENVELOPES medindo 41X31cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	UND	3000	ZRS	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
63	FICHA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE formato 8, imp. Em papel off set 180g comum, 1x1 cor	UND	7000	ZRS	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
64	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA formato 8, imp. Em papel off set 180g comum, 1x1 cor	UND	3000	ZRS	R\$ 0,30	R\$ 900,00
65	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR formato 8, imp. Em papel off set 180g comum, 1x1 cor	UND	10000	ZRS	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
66	FICHA DE GUIA DE TRANSFERENCIA ENSINO FUNDAMENTAL formato 8, imp. Em papel off set 180g comum, 1x1 cor	UND	3000	ZRS	R\$ 0,15	R\$ 450,00
67	FICHA DE MATRICULA 1º AO 9º ANO formato 8, imp. Em papel off set 180g comum, 1x1 cor	UND	3000	ZRS	R\$ 0,15	R\$ 450,00
68	FICHA INDIVIDUAL DA EJAEF formato 8, imp. Em papel off set 180g comum, 1x1 cor	UND	1000	ZRS	R\$ 0,30	R\$ 300,00
VALOR TOTAL					R\$ 546.222,00	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo(s) fornecimento(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 4



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

efetivamente realizados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 5.12. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 5



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 6



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) **Antônio Nivaldo da Silva Santos** e CPF **111.827.415-86** designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE

Página 8



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.

14.2.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- b) Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

14.2.2. Em seu pedido de revisão, a(s) detentora(s) da ARP deverá (ão) demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

14.2.3. Deverá ainda, instruir seu pedido com documentos, tais como: tabela de preços dos órgãos competentes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato e Planilhas de Custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor pactuado.

14.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha o fornecedor solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do(s) preços da ARP, mediante apostila.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

c) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

Santo Amaro das Brotas/SE, 18 de fevereiro de 2020.

**GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**JAIRO DE SANTANA ARAUJO
ZRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF